



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor e,

Considerando o teor da RESOLUÇÃO Nº 001/2023-FNF, que determinou a interdição do Estádio de Futebol José Vasconcelos da Rocha – ARENA AMÉRICA, em razão da recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, até que fosse o Estádio reavaliado pelo CORPO DE BOMBEIROS;

Considerando o Certificado de Liberação de Estruturas Provisórias – CLEP nº 43998, emitida pelo Corpo de Bombeiros Militar, que constatou o cumprimento das medidas de segurança, emitido na data de hoje;

Considerando o LAUDO DE SEGURANÇA emitido pelo Batalhão de Polícia de Choque – BPCHOQUE da Polícia Militar do RN, que constatou a aptidão do estádio;

Considerando as disposições contidas no artigo 13º do **ESTATUTO DO TORCEDOR**, que trata da segurança dos torcedores nos locais onde são realizados os eventos desportivos, antes, durante e após a realização das partidas;

RESOLVE:

REVOGAR OS EFEITOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2023-FNF , QUE DETERMINOU A INTERDIÇÃO do Estádio de Futebol José Vasconcelos da Rocha – ARENA AMÉRICA, em vista o atendimento das exigências previstas no Estatuto do Torcedor.

Dê-se ciência, cumpra-se e archive-se.

Natal/RN, 25 de janeiro de 2023.

JOSÉ VANILDO DA SILVA
Presidente da FNF